



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº1.030, DE 6 DE MAIO DE 2009

Altera dispositivo da Lei nº1.019, de 21 de julho de 2008, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito do Município de Albertina/MG para o mandato de 2009/2012, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O §4º do art. 1º da Lei nº1.019, de 21 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É vedado o pagamento de décimo terceiro salário à Prefeita e ao Vice-prefeito do Município de Albertina no mandato 2009/2012.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 06 de maio de 2009.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal